

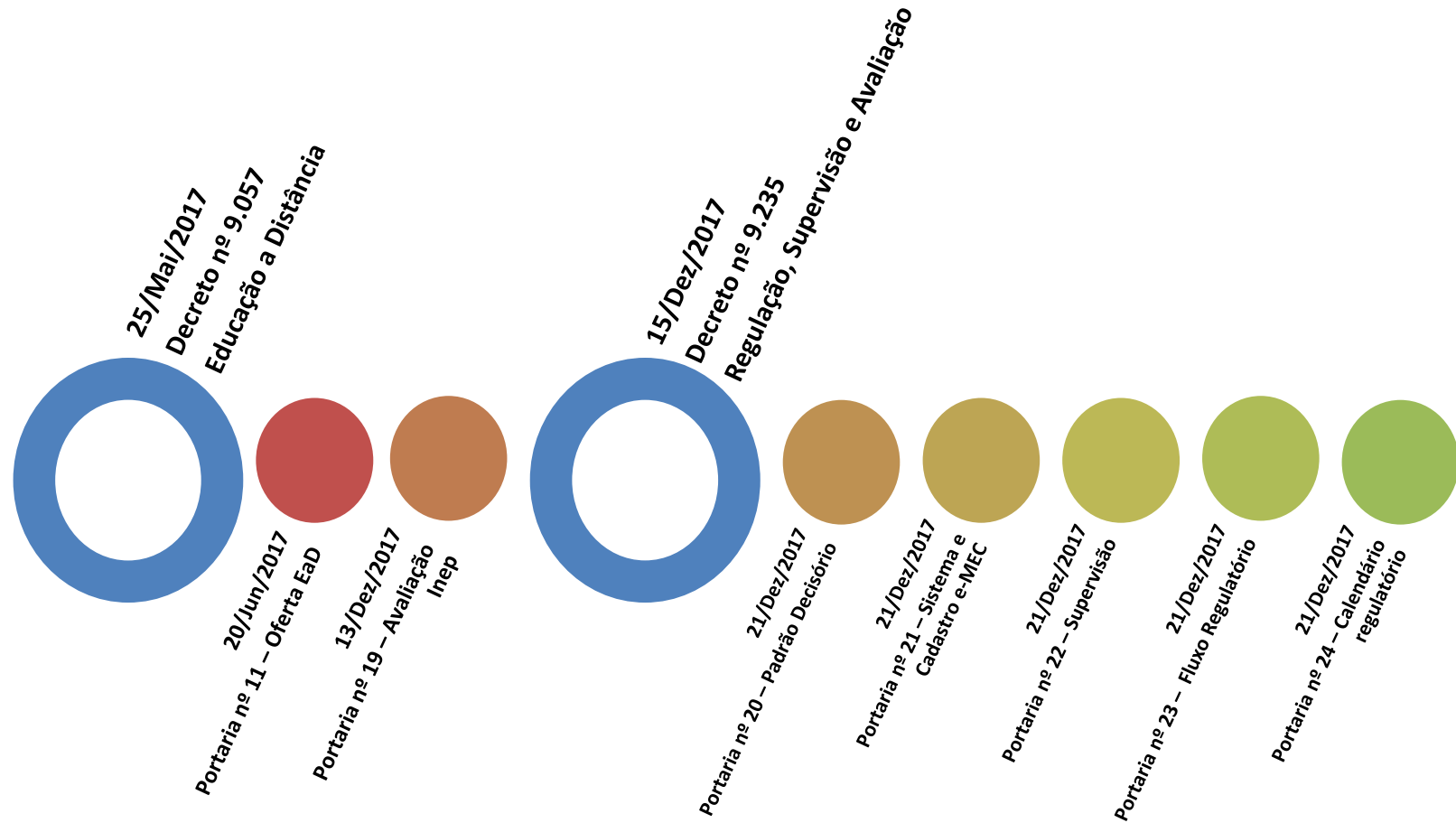
MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Novo Marco Regulatório da Educação Superior

Henrique Sartori
Março 2018

Linha do Tempo



2016

2018

Sistematização das Normas

O que chega!

Decreto nº 9.057/2017
Portaria Normativa nº 11/2017
Decreto nº 9.235/2017
Portaria Normativa nº 20/2017
Portaria Normativa nº 21/2017
Portaria Normativa nº 22/2017
Portaria Normativa nº 23/2017
Portaria Normativa nº 24/2017

Decreto nº 5.622
Decreto nº 5.773
Portaria Normativa nº 40/2007
Portaria Normativa nº 24/2012
Portaria Normativa nº 18/2013
Portaria Normativa nº 19/2016
Portaria Normativa nº 20/2016
Portaria Normativa nº 21/2016
Portaria Normativa nº 23/2016
Portaria Normativa nº 10/2017
Portaria nº 1.224/2013
Instrução Normativa nº 4/2013
Instrução Normativa nº 2/2014
Instrução Normativa nº 3/2014
Diversas Notas Técnicas...

O que sai!

Portaria Normativa nº 20 – Credenciamento/Recredenciamento

Dispõe sobre os **procedimentos** e o **padrão decisório** dos processos regulatórios nas modalidades presencial e EaD.

| Padrão Decisório interno | Portaria Normativa nº 20 |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">✓ Não existia padrão decisório publicado para processos de Cred./Recred.✓ Os conceitos em todos os eixos podiam ser igual ou maior que 2,5. Desde que CI igual ou maior que 3.✓ Não existia definição de indicadores essenciais para deferimento. | <ul style="list-style-type: none">✓ Definição e publicação do padrão decisório para processos de Cred./Recred.✓ Será considerado atendido se apenas um eixo for 2,8. O CI e os demais conceitos precisam ser igual ou maior que 3.✓ Definição de indicadores essenciais para o deferimento, presencial e EaD. |

Portaria Normativa nº 20 – Autorização de cursos

Dispõe sobre os **procedimentos** e o **padrão decisório** dos processos regulatórios nas modalidades presencial e EaD.

| Instrução Normativa nº 1/2017 Instrução Normativa nº 4/2013 | Portaria Normativa nº 20 |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ Deferimento: Até duas dimensões com 2,5 tinha redução de vagas. O CC e as demais dimensões precisavam ser igual ou maior que 3.✓ Não existia definição de indicadores essenciais para deferimento. | <ul style="list-style-type: none">✓ Deferimento: Será considerado atendido se apenas uma dimensão for 2,8. O CC e as demais dimensões precisam ser igual ou maior que 3.✓ Definição de indicadores essenciais para o deferimento, presencial e EaD. |

Portaria Normativa nº 20 – Autorização de cursos

Dispõe sobre os **procedimentos** e o **padrão decisório** dos processos regulatórios nas modalidades presencial e EaD.

| Instrução Normativa nº 4/2013 Padrões Decisórios internos | Portaria Normativa nº 20 |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">✓ Dispensa considerava IGC contínuo com faixas de valores baixos e dispensava no máximo 4 cursos.✓ Cursos na modalidade EaD eram dispensados conforme padrões definidos internamente;✓ Todo curso experimental tinha visita in loco. | <ul style="list-style-type: none">✓ Dispensa com CI maior ou igual 3, com as seguintes faixas: CI 3 – 3 cursos; CI 4 – 5 cursos; CI 5 – 10 cursos.✓ Não tem dispensa cursos na modalidade EaD;✓ Cursos experimental pode ser dispensado de visita desde que a IES tenha CI 5. |

Portaria Normativa nº 20 – Reconhecimento/Renovação

Dispõe sobre os **procedimentos** e o **padrão decisório** dos processos regulatórios nas modalidades presencial e EaD.

| Instrução Normativa nº 3/2013 Instrução Normativa nº 4/2013 | Portaria Normativa nº 20 |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ Deferimento: Até duas dimensões com 2,5. O CC e as demais dimensões precisavam ser igual ou maior que 3.✓ Medicina e Direito eram deferidos com CC maior que 3.✓ Não existia definição de indicadores essenciais para deferimento. | <ul style="list-style-type: none">✓ Deferimento: Será considerado atendido se apenas uma dimensão for 2,8. O CC e as demais dimensões precisam ser igual ou maior que 3.✓ Direito e Medicina serão deferidos com CC igual ou maior que 4.✓ Definição de indicadores essenciais para o deferimento, presencial e EaD. |

Portaria Normativa nº 20 – Aumento de Vagas

Dispõe sobre os **procedimentos** e o **padrão decisório** dos processos regulatórios nas modalidades presencial e EaD.

| Portaria Normativa nº 21/2016 | Portaria Normativa nº 20 |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ Restrição de autonomia para aumento de vagas nos cursos de Direito, Medicina, Odontologia, Enfermagem e Psicologia. | <ul style="list-style-type: none">✓ Restrição de autonomia para aumento de vagas apenas nos cursos de Direito e Medicina. |
| <ul style="list-style-type: none">✓ Somente cursos que já possuíam reconhecimento com avaliação satisfatória. | <ul style="list-style-type: none">✓ Ausente o reconhecimento serão aceitos pedidos desde que tenham recebido avaliação satisfatória em processo em trâmite. |
| <ul style="list-style-type: none">✓ Deferimento: Até duas dimensões com 2,5. O CC e as demais dimensões precisavam ser igual ou maior que 3. | <ul style="list-style-type: none">✓ Deferimento: Será considerado atendido se apenas uma dimensão for 2,8. O CC e as demais dimensões precisam ser igual ou maior que 3. |

Portaria Normativa nº 20 – Aumento de Vagas

Dispõe sobre os **procedimentos** e o **padrão decisório** dos processos regulatórios nas modalidades presencial e EaD.

| Portaria Normativa nº 21/2016 | Portaria Normativa nº 20 |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">✓ No cálculo que considerava o ato regulatório a IES podia chegar até 110%, pontuava autorização.✓ Não havia limite de pedidos, desde que o conceito fosse novo. | <ul style="list-style-type: none">✓ No cálculo que considera o ato regulatório a IES pode chegar até 90% das vagas, não pontua autorização.✓ Até um pedido pro ano, independente de publicação de novo conceito. |



Portaria Normativa nº 21 – e-MEC

Dispõe sobre o Sistema e-MEC e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC.

Principais aprimoramentos/ inovações

- ✓ Atualização e inserção de novos conceitos vinculados à LDB.
- ✓ Aprimoramento das definições de responsabilidade do PI, RL e AI.
- ✓ Previsão de que a não atualização cadastral implica em irregularidade.
- ✓ Reforça o conceito das IES enquadradas no art. 242 da CF como instituições públicas.
- ✓ Restrição de acesso a informações constantes do cadastro com fundamento da Lei 12.527/2011.



Portaria Normativa nº 22

Dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento.

Principais aprimoramentos/ inovações

- ✓ Publicação de portaria específica para conceitos e procedimentos relacionados à atividade de supervisão.
- ✓ Qualifica a atividade de supervisão, que se desenvolve por meio de ações preventivas e corretivas e seus objetivos e abrangência;
- ✓ Define conceitos próprios da atividade de supervisão, tais como: regularidade/irregularidade, qualidade, deficiência, medida cautelar, penalidade de natureza institucional, etc.
- ✓ Evidencia as seguintes prerrogativas e direitos das IES e suas mantenedoras, conforme fases do processo de supervisão:
 - Direito à ampla defesa, contraditório e recursos, dentro do prazo.
 - Ampliação dos prazos para manifestação das instituições.
 - Previsão expressa do tempo de vigência e alcance das medidas, exemplifica medidas cautelares a serem aplicadas e elenca as penalidades previstas na LDB.



Portaria Normativa nº 22

Dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento.

Principais aprimoramentos/ inovações

- ✓ Divide o processo administrativo de supervisão em fases distintas e independentes, e detalha os procedimentos e consequências de cada fase para as IES sob supervisão:
 - Procedimento preparatório.
 - Procedimentos saneador.
 - Procedimentos sancionador.
- ✓ Formaliza as fases e o processo decisório em cada fase.
- ✓ Detalha os fluxos/procedimentos de notificação da IES para apresentação de manifestação, defesa ou recurso e de análise técnica da SERES nos casos de defesa ou recurso, incluindo o fluxo de encaminhamento de recurso ao CNE;
- ✓ Exemplifica as situações típicas que poderão gerar o arquivamento imediato da representação ou do procedimento preparatório.

Portaria Normativa nº 22 – Medidas Cautelares

Dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento.

| Portaria Normativa nº 40/2007 | Portaria Normativa nº 22 |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">✓ Havia previsão somente para IES ou a oferta de curso superior sem o devido ato autorizativo e de maneira geral nos casos de vigência de protocolo de compromisso. | <ul style="list-style-type: none">✓ Previsão: não cumprido os requisitos necessários para o credenciamento; vigência de protocolo de compromisso; em caso de risco iminente ou ameaça ao interesse público.✓ A medida cautelar poderá ser determinada em qualquer fase do processo administrativo de supervisão.✓ Nos casos de retratação integral, a SERES publicará despacho revogando as medidas, não sendo necessário o encaminhamento do recurso à CES/CNE.✓ Rol exemplificativo de cautelares. |



Portaria Normativa nº 22

Dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento.

Principais aprimoramentos/ inovações

- ✓ Traz extenso rol exemplificativo de condutas consideradas irregularidades administrativas e elenca penalidades previstas na LDB;
- ✓ Prevê a possibilidade de comutação de penalidades e de celebração de compromissos para ajustamento de conduta;
- ✓ Estabelece que nos casos de descumprimento de penalidade, o MEC poderá substituí-la por outra de maior gravidade.
- ✓ Estabelece situações em que a mantenedora será alcançada.
- ✓ O MEC poderá, a qualquer tempo e motivadamente, realizar ações de monitoramento e supervisão de instituições, cursos e polos de educação a distância, de forma a exercer suas funções de maneira satisfatória, zelando pela qualidade da oferta e pelo atendimento adequado dos estudantes.
- ✓ Monitoramento da implantação de cursos de Medicinas será regido por normativo próprio.



Portaria Normativa nº 22

Dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento.

Principais aprimoramentos/ inovações

- ✓ Introduce o processo administrativo de supervisão de rito sumário, com o intuito de conceder celeridade ao trâmite processual nos casos de oferta sem ato autorizativo por instituição que possua pedido de credenciamento em tramitação.
- ✓ Introduce a penalidade de arquivamento dos processos regulatórios de IES que iniciarem a oferta antes do ato de credenciamento.



Portaria Normativa nº 22

Dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento.

Principais aprimoramentos/ inovações

- ✓ Prevê a transferência do acervo acadêmico de instituição descredenciada para IES regular, que irá se responsabilizar pela sua guarda e manutenção integral, seja em meio digital ou físico.
- ✓ Introduce a possibilidade de responsabilidade civil e penal ao representante legal da mantenedora, inclusive nos casos de negligência ou de utilização fraudulenta do acervo acadêmico.
- ✓ Possibilidade de transferir o acervo para Universidades Federais.



Portaria Normativa nº 22

Dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento.

Principais aprimoramentos/ inovações

- ✓ Consolida a política de realização de chamada pública para transferência assistida de estudantes regulares em caso de descredenciamento de IES, dando solução para continuidade aos estudos de estudantes afetados.



Portaria Normativa nº 22

Dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento.

Principais aprimoramentos/ inovações

- ✓ Estabelece que estudos realizados em curso ou instituição sem o devido ato não são passíveis de convalidação por IES credenciada;
- ✓ Estabelece que a oferta de educação superior por IES não credenciada pelo MEC e outras situações alheias à competência do órgão serão encaminhadas às instâncias responsáveis para averiguação dos fatos, interrupção da atividade irregular e a responsabilização civil e penal dos representantes.



Portaria Normativa nº 23

Dispõe sobre o fluxo dos processos autorizativos.

Principais aprimoramentos/ inovações

- ✓ Extensão do ato de reconhecimento de curso presencial às unidades educacionais que ofertem curso igual em mesmo município (denominação, grau, PPC e NDE).
- ✓ Autorizações vinculadas saem na mesma portaria de credenciamento publicada pelo Ministro.
- ✓ Definição de 30% de presencialidade em cursos ofertados na modalidade EaD.
- ✓ Visita única para credenciamento e autorizações vinculadas.
- ✓ Credenciamento prévio para mantenedoras que: tenham todas mantidas já reconhecidas com CI maior ou igual a 4, obtido nos últimos 5 anos; não tenha sido penalizada com qualquer de suas mantidas em processo administrativo de supervisão nos últimos 2 anos; não possua restrições junto aos programas federais vinculados ao MEC; e já mantenha a oferta dos cursos pleiteados em pelo menos uma de suas mantidas, e que os mesmos sejam reconhecidos com CC maior ou igual a 4, obtido nos últimos 5 anos. * Depende de ato do CNE.

Portaria Normativa nº 23

Dispõe sobre o fluxo dos processos autorizativos.

| Portaria Normativas, Instruções Normativas e Notas Técnicas | Portaria Normativa nº 23 |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ Remanejamento de parte das vagas apenas Universidades podiam.✓ Mudança de endereço e denominação de curso dependia de análise e publicação de portaria.✓ Extinção de curso tinha tramitação morosa por não cumprimento dos requisitos. | <ul style="list-style-type: none">✓ Todas IES podem remanejar parte das suas vagas desde que para cursos presenciais de mesma denominação e município de oferta.✓ Mudança de endereço e denominação de curso não depende de publicação do MEC.✓ Extinção de curso só pode ser protocolada após cumprimento dos requisitos. |

Portaria Normativa nº 24

| Ato Regulatório (Presencial e EaD) | Período de protocolo do pedido no Sistema e-MEC | Parecer Final / Secretaria |
|--|---|---|
| | | Previsão |
| 1 - Autorização de curso em processo não vinculado a credenciamento de IES | De 1º a 15 de abril | Até 30 de junho (processos com dispensa de visita) |
| | | Até 30 de junho do ano seguinte (processos com visita de avaliação in loco) |
| | De 1º a 15 de outubro | Até 30 de dezembro (processos com dispensa de visita) |
| | | Até 30 de outubro do ano seguinte (processos com visita de avaliação in loco) |
| 2 - Reconhecimento de Curso | De 1º de fevereiro a 1º de março | Até 1º de março do ano seguinte |
| | De 1º a 31 de agosto | Até 31 de julho do ano seguinte |
| 3 - Credenciamento de IES, Credenciamento como Centro Universitário, Credenciamento de Campus fora de sede e Autorização* de curso em processo vinculado a credenciamento de IES | De 8 de janeiro a 9 de fevereiro | Até 08 de janeiro do ano seguinte |
| 4 - Recredenciamento de IES | De 1º a 31 de julho | Até 31 de julho do ano seguinte |

Portaria Normativa nº 24

| Ato Regulatório (Presencial e EaD) | Período de protocolo do pedido no Sistema e-MEC | Parecer Final / Secretaria |
|--|---|---|
| | | Previsão |
| 1 - Autorização de curso em processo não vinculado a credenciamento de IES | De 1º a 15 de abril | Até 30 de junho (processos com dispensa de visita) |
| | | Até 30 de junho do ano seguinte (processos com visita de avaliação in loco) |
| | De 1º a 15 de outubro | Até 30 de dezembro (processos com dispensa de visita) |
| | | Até 30 de outubro do ano seguinte (processos com visita de avaliação in loco) |
| 2 - Reconhecimento de Curso | De 1º de fevereiro a 1º de março | Até 1º de março do ano seguinte |
| | De 1º a 31 de agosto | Até 31 de julho do ano seguinte |
| 3 - Credenciamento de IES, Credenciamento como Centro Universitário, Credenciamento de Campus fora de sede e Autorização* de curso em processo vinculado a credenciamento de IES | De 1 de fevereiro a 3 de março | Até 1º de fevereiro do ano seguinte |
| 4 - Recredenciamento de IES | De 1º a 31 de julho | Até 31 de julho do ano seguinte |

Portaria Normativa nº 24

| Ato Regulatório | Período de protocolo do pedido no Sistema e-MEC | Parecer Final / Secretaria |
|---|---|---|
| | | Previsão |
| Unificação de mantidas | Protocolo aberto o ano todo | Seis meses após o protocolo do processo |
| Mudança de local de oferta de curso, alteração de denominação de curso e desativação voluntária de cursos | Protocolo aberto o ano todo | Seis meses após o protocolo do processo |
| Descredenciamento Voluntário de Instituições* | Protocolo aberto o ano todo | 12 meses após o protocolo do processo |
| Aumento de vagas* | De 1º a 15 de março | Até 30 de setembro |

* Inexistente a funcionalidade no Sistema e-MEC. Os pedidos deverão ser protocolados por meio de ofício remetido à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Obrigado!

Henrique Sartori de Almeida Prado
SERES - MEC